



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
Gabinete da Presidência**

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 47 /2024

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, e

CONSIDERANDO a Resolução nº 225, de 31 de maio de 2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, a qual normatiza a justiça restaurativa, definindo-a como um conjunto ordenado e sistêmico de princípios, métodos, técnicas e atividades próprias, que visa à conscientização sobre os fatores relacionais, institucionais e sociais motivadores de conflitos e violência;

CONSIDERANDO a Resolução nº 23, de 02 de agosto de 2021, do Tribunal de Justiça da Paraíba – TJPB, que instituiu, no âmbito local, o Núcleo Estadual de Justiça Restaurativa, autorizando, em seu art. 2º, inciso IV, c/c art. 4º, a criação de Centros de Justiça Restaurativa – CEJURE – com vistas a alcançar as finalidades idealizadas nas normas supramencionadas;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um Centro de Justiça Restaurativa na Comarca de Campina Grande;

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a instalação do Centro de Justiça Restaurativa na Comarca de Campina Grande, com competência para executar as políticas do atendimento restaurativo previstas nas Resoluções CNJ nº 225, de 31 de maio de 2016, e TJPB nº 23, 02 de agosto de 2021.

Art. 2º O CEJURE – Campina Grande será coordenado pela Juíza de Direito Ivna Mozart Bezerra Soares, que atuará sem prejuízo de suas atribuições jurisdicionais.

Parágrafo único. Ficam designadas as servidoras Silvéria de Farias Cavalcanti Gonzaga, matrícula 472.500-0, e Giselda Vidal de Lima, matrícula nº 468.215-7, para exercerem suas funções no Cejure com dedicação exclusiva.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, datado e assinado eletronicamente.

**Desembargador JOÃO BENEDITO DA SILVA
Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba**

Este texto não substitui o publicado no DJe de 26.07.2024